



INDICAÇÃO Nº 128 /2025.
PROCESSO Nº 7468 /2025.
AUTOR: Ver. Romildo O. da Silveira
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por Nº de / 2025.

**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

INDICAÇÃO N.º 128/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o douto plenário, se dirija ao (a)

Srº. – Prefeito Municipal Gilberto da Costa

Assunto: Indico ao chefe do Poder Executivo, que se cumpra a Lei Municipal nº 2877/2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município de Cidreira.”

Justificativa

Justifica-se tal indicação pois apesar da crescente importância da pauta dos direitos humanos na sociedade brasileira, ainda temos altos índices de violência contra mulheres, crianças e adolescentes. Para tentar coibir essa realidade, foi criada legislação específica sobre os temas, como a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores. Da mesma forma, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). O fato é que esse tipo de legislação não deve servir apenas como ferramenta punitiva, mas, sobretudo, como instrumento assegurador de direitos humanos e ferramenta para a educação de toda a sociedade. Para isso, a divulgação de seus conteúdos e a conscientização sobre os temas são fundamentais. O principal objetivo é conscientizar estudantes contra a prática da violência doméstica e familiar contra a mulher e capacitar os educadores para o desenvolvimento de atividades no âmbito escolar, com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor do gênero feminino, a qual é historicamente arraigada no seio social. Este Projeto de Lei propõe inserir, na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cidreira, a obrigatoriedade do ensino de noções básicas



INDICAÇÃO Nº 128 /2025.
PROCESSO Nº 2468 /2025.
AUTOR: Ver. Romildo O. da Silveira
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por N° de / 2025.

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

relativas à Lei Maria da Penha. Isto deverá possibilitar, às crianças, adolescentes e jovens, bem como ao conjunto da comunidade escolar, o aprendizado e a reflexão sobre os direitos das mulheres e sobre a importância do combate à violência sofrida por estas. Certamente, a educação será um instrumento de grande importância para diminuir os atuais índices destes crimes. Diante do exposto, conto com o indispensável apoio de meus colegas vereadores para que esse projeto seja aprovado, assim como, posto em prática, sendo assim submeto este importante projeto de lei para análise e aprovação.

Cidreira, 29 de agosto de 2025.

Verº. Romildo Oliveira da Silveira (MILICO)
Bancada do PL